



[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 08 DE MARÇO DE 2024

À zero hora do dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 18ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Sérgio de Abreu Brito, Silvana Lessa Omena, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0600435-28.2020.6.02.0011** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PÃO DE AÇÚCAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. RECORRENTE: MAGDA ALMEIDA FALABRETTI. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso eleitoral, em face da violação ao postulado da dialeticidade, decorrente da ausência de impugnação recursal específica aos fundamentos fáticos e jurídicos da sentença, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 061134-81.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÉRGIO DE ABREU BRITO. REQUERENTE: IVANOVITE MOURA TEIXEIRA FILHO. ADVOGADOS: ADRIANO SOARES DA COSTA – AL5588 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR AS CONTAS do/a candidato/a IVANOVITE MOURA TEIXEIRA FILHO, nos termos do art. 30, III, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PJE Nº 0601226-59.2022.6.02.0000** – EXECUÇÃO. CUMPRIMENTO DE

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL. EXECUTADO: MARCOS ANTONIO FERREIRA NUNES. ADVOGADO: EDSON DE CARVALHO JUNIOR - AL16686.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar procedente a presente Exceção de Pré-Executividade, para o fim de desconstituir o título executivo judicial (Acórdão TRE/AL Id 10065333), declarando nulos todos os atos processuais realizados após o parecer de diligências Id 100552264, notadamente a partir da intimação Id 9974253, a qual deverá ser renovada nos mesmos termos e constando o nome do advogado legalmente constituído pelo excipiente/executado, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601489-91.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO.

CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: ILDO RAFAEL DE VASCONCELOS. ADVOGADO: LINCOLN FERNANDES OLIVEIRA LIMA - AL4752.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha do candidato ILDO RAFAEL DE VASCONCELOS, referentes às Eleições 2022, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97, conforme voto do Relator. **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO PJE Nº 0600132-42.2023.6.02.0000** – REPRESENTAÇÃO. SUSPENSÃO. ANOTAÇÃO. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. OMISSÃO. APRESENTAÇÃO. PRESTAÇÃO DE

CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. PEDIDO DE DEFERIMENTO.

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REPRESENTADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA EM ALAGOAS – PCO. REPRESENTADO: RUI COSTA PIMENTA. REPRESENTADO: HENRIQUE AREAS DE ARAÚJO. REPRESENTADO: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA.

ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR PROCEDENTE o pedido para determinar a suspensão da anotação do Órgão Estadual em Alagoas do PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO/AL), nos termos do art. 54-A, inciso II, da Resolução TSE nº 23.571/2018, em razão do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

juízo de julgamento de suas contas referentes ao exercício financeiro de 2019 como não prestadas, mantendo-se a determinação de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário até a regularização das contas perante a Justiça Eleitoral, facultada ao partido a regularização das contas não prestadas (§ 1º, do art. 80, da Resolução TSE nº 23.607/2019), conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601115-75.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: EZEQUIAS JOAQUIM DA SILVA ANTUNES. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA - AL9124. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Sérgio de Abreu Brito. Antes, o Relator votou pela APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual EZEQUIAS JOAQUIM DA SILVA ANTUNES, referentes às Eleições de 2022. Não houve antecipação de votos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601423-14.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: EDUARDO ÍTALO BASTOS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA - AL9124. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Sérgio de Abreu Brito. Antes, o Relator votou pela DESAPROVAÇÃO das contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual EDUARDO ÍTALO BASTOS DE OLIVEIRA, referentes às Eleições de 2022, com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais), após devida atualização, sendo R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) de recursos de origem não identificada e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos do FEFC. Não houve antecipação de votos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601246-50.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA CLEMENTE DA SILVA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA - AL9124. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de

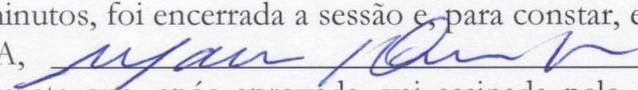


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Sérgio de Abreu Brito. Antes, o Relator votou pela DESAPROVAÇÃO das contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA CLEMENTE, referentes às Eleições de 2022. Não houve antecipação de votos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601443-05.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: PAULO KAINAN BARBOSA DA SILVA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA - AL9124. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Sérgio de Abreu Brito. Antes, o Relator votou pela DESAPROVAÇÃO das contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual PAULO KAINAN BARBOSA DA SILVA, referentes às Eleições de 2022. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600065-15.2023.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REQUERIMENTO. REGULARIZAÇÃO. OMISSÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. JULGAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: SEVERINO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para deferir o pedido de regularização, com a consequente manutenção do impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura vigente, superados os efeitos da restrição após esse período, tendo em vista a apresentação das contas, nos moldes do art. 80, I, da Resolução do TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. A pauta administrativa, deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600039-45.2024.6.02.0000** – MINUTA. RESOLUÇÃO. ALTERA A RESOLUÇÃO TRE/AL N.º 16.043/2020 (ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, alterar a Resolução TRE/AL n.º 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.381, de 08/03/2024). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600040-30.2024.6.02.0000** – APOSENTADORIA. COMPULSÓRIA. SERVIDORA. MARIA DAYSE ÁVILA DA SILVA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, declarar a aposentadoria compulsória da Servidora MARIA DAYSE ÁVILA DA SILVA, do quadro permanente deste Tribunal Regional Eleitoral, no cargo de Técnico Judiciário (Área Administrativa), Classe C, Padrão 13, por ter atingido a idade limite, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com vigência a partir do dia 31.01.2024, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.382, de 08/03/2024). Foram aprovadas as Resoluções nºs 16.381 e 16.382. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 11 de março de 2024.


DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

